

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 165/2022-CLJRF

Processo nº 162/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 016/2022**, autoria do vereador Marcos Roberto Menin, em regime de tramitação ordinária, que “DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, DEPÓSITO E DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES E ENTIDADES BENEFICENTES OU HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Compulsando os termos da proposta em discussão, verifica-se que o Autor busca autorização legislativa para possibilitar que o Município possa “***receber sobras de materiais de construção procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos e entidades beneficentes ou habitacionais sem fins lucrativos, podendo ser usados para pequenos reparos como, também, para construção de moradias ou para utilização pelo Poder Público, caso necessário***”, ressaltando que “***para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal podará usar espaços públicos (terrenos e/ou prédios) podendo firmar convênios com particulares para uso de espaços pertencentes a estes últimos***”.

Entretanto, conforme resposta de ofícios, da lavra da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gestora de Assistência Social e Cidadania, o Município, no momento, não possuiu local adequado para recebimento e acondicionamento dos materiais, razão pela qual resta evidenciado que, muito embora o objeto da proposta

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



seja de relevância, por ora tem sua implementação prejudicada, sendo que ao criarmos uma lei, por conseguinte criamos uma obrigatoriedade sabendo que o Município seria compelido a executar e implementar obrigatoriedade que antes já somos conhecedores que não há meios para executar.

Necessário ponderar que nada impede que num futuro próximo possa o Município criar meios para que em outra oportunidade possa a presente proposta ser apresentada com um cenário diferente e com critérios e meios que possam existir antes mesmo da obrigatoriedade.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é contrária** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 018/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 31 de agosto de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **contrária à regular tramitação e aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2022.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Presidente: Claudinei de Souza Jesus (MBD)

Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: (ausência justificada)